



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO

CEP: 37570

LEI No. 1.581

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA
CONSTRUÇÃO DA SEDE DA ASSOCIAÇÃO DO MOR-
ADORES DO BAIRRO EXPEDICIONÁRIO - AMBE.

Silvio Antonio Miranda, Prefeito do Muni-
cipio de Ouro Fino, faz saber que a Camara Municipal aprova e ele san-
ciona a seguinte Lei:

Artigo 1o. - Fica prorrogado ate 13 de Marco de 1993, o prazo para
inicio das obras de construcao da sede da Associacao Co-
munitaria constante da Lei Municipal No. 1.507, de 13/03/
91, obedecendo-se as condicoes de reversao da area para o
Municipio, caso nao seja cumprido o prazo aqui determina-
do.

Artigo 2o. - Fica revogado o Artigo 3o. da Lei Municipal No. 1.507 de
13/03/91.

Artigo 3o. - Revogadas as disposicoes em contrario, esta Lei entra em
vigor na data de sua publicacao.

Prefeitura do Municipio de Ouro Fino (mg), 17 de Junho de 1992.

Silvio Antonio Miranda
Prefeito Municipal